



Lei nº

2.602, de 02 de agosto de 1979.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), no valor global de Cr\$ 243.000.000,00 (duzentos e quarenta e três milhões), sendo Cr\$ 182.250.000,00 (cento e oitenta e dois milhões e duzentos e cinquenta mil cruzeiros), de responsabilidade do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), e 60.750.000,00 (sessenta milhões e setecentos e cinquenta mil cruzeiros), a participação da Prefeitura Municipal de Maceió.

Parágrafo Único - Os valores referidos neste artigo serão aplicados na execução das seguintes obras:

- a) Construção de um dique-estrada com cerca de 7.200m (sete mil e duzentos metros) de extensão e um volume de material selecionado da ordem de 650.000 m<sup>3</sup> (seiscentos e cinquenta mil metros cúbicos).
- b) Recuperação de uma área inundável, às margens da Lagoa Mundaú, com aproximadamente 150 ha. (cento e cinquenta hectares), mediante execução de 850.000 m<sup>3</sup> (oitocentos e cinquenta mil metros cúbicos) de aterro hidráulico.
- c) Construção de cinco canais revestidos com extensão total de aproximadamente, 3.263 (tres mil duzentos e sessenta e tres metros), que servirão de coleta-



2.602, de 02 de agosto de 1979.

- d) Revestimento dos canais Mangabeiras e Gulandim, afluentes do canal Reginaldo, num trecho da ordem de... 2.000 m (dois mil metros).
- e) Construção de 05 (cinco) pontilhões, com vãos variáveis, na correspondência dos diques, e demais obras complementares.


Art. 2º - A participação do Município, referido no artigo anterior, corresponderá a obras e serviços executados pela Prefeitura, na conformidade das alíneas, a, b, c, d, e e, do Parágrafo Único do Artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

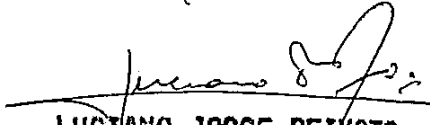
Prefeitura Municipal de Maceió, em 02 de agosto de 1979.



FERNANDO AFFONSO COLLOR DE MELLO  
P r e f e i t o



MARGARIDA MARIA MAIA PROCÓPIO  
Secretário de Administração



LUCIANO JORGE PEIXOTO  
Secretário de Finanças

Baixado Em: 08/07/2024

Publicada no D.O.  
nº 146, de 03.08.79.

Câmara Municipal de  
Maceió

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>

